

LEI Nº 405

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), assim discriminados:

8-02-3	Combustíveis e lubrificantes	2.000,00
8-02-4	Conservação de veículos	6.500,00
8-33-0	Substituições regulamentares de professores	1.500,00
8-63-1	Operários do serviço de eletricidade	6.000,00
8-63-4	Para pagamento de energia elétrica fornecida pela Central Elétrica da Cachoeira Pai Joaquim	100.000,00
8-63-4	Para reparação de máquinas e transformadores	8.000,00
8-81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	40.000,00
8-81-3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	60.000,00
8-81-3	Combustíveis e lubrificantes	5.000,00
8-81-4	Conservação de veículos	2.000,00
8-82-3	Para o serviço de estradas e pontes	12.000,00
8-82-3	Combustíveis e lubrificantes	10.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	8.000,00
8-82-4	Transportes para o serviço de estradas e pontes	1.000,00
8-99-4	Despesas Imprevistas	18.000,00
TOTAL		280.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 15 de dezembro de 1955.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário